

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA
PRIMEIRA EMISSÃO DO
VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ nº 38.057.650/0001-46

Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 3**Classificação CVM:** Multiestratégia**Código ISIN Cotas:** BR0662CTF009**Registro CVM/SER/RFP/2020/00015, em 17 de dezembro de 2020**

A **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), nos termos do Artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03, conforme alterada ("Instrução CVM 400/03"), por meio do presente anúncio ("Anúncio de Início"), comunica o início da distribuição pública primária de cotas do **Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.057.650/0001-46 ("Primeira Emissão", "Oferta" e "Fundo", respectivamente), administrado pela **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Administradora") e gerido pela **XP Vista Asset Management Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98 ("Gestora").

A Oferta será composta por até 330.000 (trezentas e trinta mil) cotas ("Cotas"), no valor total de até:

R\$ 330.000.000,00**(trezentos e trinta milhões de reais)****I. NATUREZA DO EMISSOR**

A Primeira Emissão e a Oferta foram aprovadas por meio de ato único do Administrador celebrado em 27 de outubro de 2020, o qual foi protocolado junto à CVM em 28 de outubro de 2020. A versão em vigor do regulamento do Fundo ("Regulamento") foi aprovada por ato único do Administrador celebrado em 12 de novembro de 2020, o qual foi registrado na CVM por meio do Sistema de Gestão de Fundos Estruturados na mesma data. O Fundo é um fundo de investimento em participações e, portanto, constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo regido pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

II. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- Número de Ordem:** 1ª (primeira) emissão de Cotas.
- Espécie, classe e forma das Cotas:** As Cotas serão de uma só classe, todas nominativas e escriturais, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo.

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

- 3. Quantidade de Cotas:** A Oferta é composta por até 330.000 (trezentas e trinta mil) Cotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") resultando no valor total de R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais) ("Valor Total da Oferta"), contendo a possibilidade de distribuição parcial e de exercício de Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo).
- 4. Distribuição Parcial e Montante Mínimo:** A Oferta poderá ser encerrada mediante a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos dos Artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, mediante a subscrição de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) Cotas, totalizando o valor R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, poderá encerrar a Oferta e as Cotas da Primeira Emissão que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pela Administradora. Caso não ocorra a colocação de Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e eventuais valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores previstos no Prospecto.
- 5. Opção de Lote Adicional.** Nos termos do Artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 66.000 (sessenta e seis mil) Cotas adicionais, que poderão ser emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas, a critério da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder ("Cotas do Lote Adicional"), até a data de encerramento da Oferta ("Opção de Lote Adicional"), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. As Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder, sendo que os recursos eventualmente captados por meio das Cotas Adicionais serão destinados ao investimento em cotas do Fundo Investido e ao custeio de despesas do Fundo.
- 6. Aplicação Mínima Inicial.** No contexto da Oferta, o montante mínimo a ser subscrito por cada Investidor será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50 (cinquenta) Cotas ("Aplicação Mínima Inicial"), observado que a quantidade de Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido na hipótese prevista na Seção "Termos e Condições da Oferta – Distribuição parcial e subscrição condicionada" do Prospecto. Não haverá limite máximo para cada Investidor, observado o Montante Total da Oferta.
- 7. Público Alvo.** A Oferta será destinada (i) a investidores qualificados, assim definidos no Artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Qualificados" e "Instrução CVM 539", respectivamente), que sejam investidores profissionais, assim definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM 539 ou que se proponham a realizar investimentos no Fundo em montante superior a 1.000 (um mil) cotas, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Investidores Institucionais"), e (ii) a Investidores Qualificados que sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais ("Investidores Não Institucionais" e, em conjunto com os Investidores Institucionais, os "Investidores"), com exceção de entidades fechadas de previdência complementar e dos regimes próprios de previdência social e demais entidades reguladas nos termos das Resoluções do CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.444, de 13 de novembro de 2015 e nº 4.661, de 25 de maio de 2018, as quais não integram o Público-Alvo da Oferta.

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

- 8. Distribuição e Negociação das Cotas:** O Coordenador Líder realizará a distribuição pública das Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação. As Cotas não serão admitidas à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, sendo que a transferência de Cotas a quaisquer terceiros estará sujeita à (i) observância do disposto no Regulamento e na regulamentação vigente; e (ii) aprovação prévia, por escrito, da Administradora e da Gestora.
- 9. Subscrição das Cotas:** A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura (i) do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição, que especificarão as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas, e (ii) do termo de adesão ao Regulamento e ao regulamento do Trend PE III Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples, inscrito no CNPJ sob o nº 38.597.349/0001-25 ("Fundo DI"), administrado fiduciariamente pela BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61, por meio do qual o Investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos fatores de risco.

Para fins de esclarecimento, o Fundo DI foi constituído especificamente para manutenção dos recursos relativos à integralização das Cotas e para atendimento das Chamadas de Capital (conforme definido abaixo) a serem realizadas pelo Fundo.

As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, se for o caso, e no ato de sua subscrição por meio do Boletim de Subscrição.

Os Investidores, ao aceitarem participar da Oferta por meio do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, serão convidados a outorgar procuração, consoante linguagem constante no Boletim de Subscrição, em favor do Coordenador Líder para, **por conta e ordem do Investidor**, realizar o investimento e resgate de cotas do Fundo DI, para fins do implementação do Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital do Fundo (conforme definido abaixo), nos termos do Regulamento.

A outorga das procurações acima descritas constituirá expressa autorização do Cotista para que o Coordenador Líder represente os Cotistas perante o Fundo DI, para, por sua conta e ordem, realizar o investimento e resgate de cotas do Fundo DI, para fins do atendimento do Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital.

Integralização das Cotas. Conforme descrito em seu Regulamento, a integralização das Cotas será realizada por meio de uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, sob orientação da Gestora, a medida em que esta identificar oportunidades de investimento, nos termos da Política de Investimento do Fundo ("Chamadas de Capital"). A integralização será realizada por conta e ordem dos Cotistas, mediante o resgate das cotas do Fundo DI, nos termos do Mecanismo de Controle de Chamada de Capital (conforme descrito abaixo). Conforme descrito nos respectivos Compromissos de Investimento, com o intuito de mitigar o risco de crédito na Integralização das Cotas, os Investidores, deverão, concomitantemente à subscrição das Cotas, subscrever e integralizar cotas do Fundo DI, o qual foi constituído especificamente para manutenção dos recursos relativos à integralização das Cotas e para atendimento das Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Fundo.

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

Conforme descrito nos respectivos Compromissos de Investimento, com o intuito de mitigar o risco de crédito na integralização das Cotas, os Investidores deverão, concomitantemente à subscrição das Cotas, subscrever a integralizar cotas do Fundo DI, o qual foi constituído especificamente para manutenção dos recursos relativos à integralização das Cotas e para atendimento das Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Fundo. Os Investidores deverão disponibilizar os recursos em montante correspondente à totalidade do capital por eles subscrito, os quais serão aplicados no Fundo DI na data em que as Cotas forem subscritas e integralizadas ("Data de Liquidação").

A aplicação do Investidor nas cotas do Fundo DI não será considerada livre e disponível ao Investidor, na medida em que tem por finalidade exclusiva possibilitar o atendimento às Chamadas de Capital do Fundo, mediante a integralização das Cotas pelo Investidor no Fundo, nos termos previstos no Regulamento e no Compromisso de Investimento.

Na Data de Liquidação, cada Cotista detentor de Cotas disponibilizará recursos em montante correspondente ao Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, que serão aplicados no Fundo DI até que seja realizada uma Chamada de Capital, por meio de plataforma do Coordenador Líder, não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

10. Chamadas de Capital e Resgate de Cotas do Fundo DI. A cada chamada de capital realizada no Fundo pela Administradora, sob orientação da Gestora, as cotas do Fundo DI serão resgatadas pelo Coordenador Líder (na qualidade de distribuidor do Fundo DI), por conta e ordem do subscritor, com exclusiva finalidade e na exata porção para atender à Chamadas de Capital do Fundo, independentemente de qualquer autorização ou ordem adicional de cada subscritor, ou de deliberação ou autorização prévia da assembleia geral de cotistas do Fundo ou assembleia geral de cotistas do Fundo DI, observada a regulamentação aplicável ("Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital").

11. Período de Lock-Up. A fim de viabilizar o Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital, as cotas do Fundo DI contarão com um período de carência, ou seja, um período durante o qual as cotas do Fundo DI não poderão ser resgatadas pelos Cotistas ("Período de Lock-Up"). Tal Período de Lock-Up corresponderá inicialmente ao Período de Investimento do Fundo, que terá início na Data de Início do Fundo e permanecerá vigente até que ocorra uma das seguintes hipóteses: (i) 5º (quinto) aniversário da data de início do Fundo Investido; ou (ii) decisão da Vinci GGN de encerrar o período de investimento do Fundo Investido, sem prejuízo do disposto no item (b) a seguir. O Período de Lock-Up do Fundo DI poderá ser prorrogado: (a) em relação à totalidade dos valores depositados no Fundo DI, caso ocorra prorrogação do Período de Investimento do Fundo, a critério da Gestora, nos termos do Regulamento e observado o período de investimento do Fundo Investido; (b) em relação aos valores necessários para fazer frente às obrigações descritas abaixo, pelo período necessário ali previsto.

Nos termos do item acima, o Fundo DI deverá prorrogar o Período de Lock-Up para manter a carência para resgate sobre as cotas do Fundo DI caso o Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital seja necessário para permitir que o Fundo realize, até o limite do Capital Subscrito, investimentos no Fundo Investido após o Período de Investimento original, para viabilizar: (i) o pagamento de obrigações assumidas pelo Fundo Investido antes do término do seu período de investimento, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do período de investimento do Fundo Investido; (ii) investimentos aprovados pela Vinci GGN previamente ao encerramento do

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

período de investimento do Fundo Investido, porém cuja negociação de termos e condições não tenha sido concluída durante o período de investimento do Fundo Investido; (iii) exercício de direitos de subscrição ou de opção de compra, conversão ou permuta de valores mobiliários de titularidade do Fundo Investido durante o seu período de investimento; (iv) sejam representados por valores mobiliários adicionais emitidos por Sociedades Investidas que já integrem a carteira do Fundo Investido antes do término do seu período de investimento, incluindo com fins de preservar ou expandir o investimento do Fundo Investido, observado que as hipóteses dos itens (iii) e (iv) acima serão limitadas até o valor de 15% (quinze por cento) do capital comprometido do Fundo Investido; e (v) pagamento de despesas ordinárias de custeio do Fundo e do Fundo Investido.

Para fins do cumprimento do disposto no item acima, e determinação da quantidade de cotas do Fundo DI que permanecerá sujeita ao Período de Lock-Up, a Vinci GGN deverá informar a Gestora, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término do prazo do Período de Lock-Up, sobre: (a) a estimativa dos valores que deverão ser mantidos no Fundo DI para viabilizar os investimentos e despesas do Fundo Investido descritos acima; e (b) a forma de pagamento de tais valores, incluindo eventuais *earn-outs* (preço contingente) e ajustes de preço. Para fins de esclarecimento, a quantidade de cotas do Fundo DI que permanecerá sujeita ao Período de Lock-Up estará sempre limitada ao valor do Capital Subscrito pelos Cotistas no Fundo.

- 12. Resgate Compulsório Fundo DI.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Fundo DI, as cotas do Fundo DI serão resgatadas compulsoriamente, nos termos do Compromisso de Investimento: (i) de forma integral, no Dia Útil imediatamente subsequente ao término do Período de Lock-Up do Fundo DI, observado o disposto no item 12 acima, salvo orientação diversa da Gestora e da Administradora; ou (ii) de forma parcial, por orientação da Gestora e da Administradora, ao término do Período de Lock-Up do Fundo DI, sendo a parcela remanescente para mantida para fazer frente às obrigações descritas no item 12 acima.
- 13. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas:** As Cotas conferirão iguais direitos e obrigações aos Cotistas, que usufruirão dos mesmos direitos e obrigações aos Cotistas, que usufruirão dos mesmos direitos políticos e/ou econômicos financeiros. Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em iguais condições.
- 14. Direito de Preferência.** Os Cotistas não terão direito de preferência (i) na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo, ou (ii) em decorrência da transferência de Cotas por outros Cotistas, nos termos do Regulamento.
- 15. Regime de Distribuição das Cotas:** As Cotas objeto da Oferta (inclusive as Cotas Adicionais, conforme aplicável) serão distribuídas pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

III. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

- 1. Prazo de Duração:** O Fundo terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos, contados desde 29 de outubro de 2020, o qual poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, mediante recomendação da Gestora e deliberação da Assembleia Geral. .
- 2. Objetivo e Política de Investimento:** O objetivo do Fundo consiste na busca de obtenção de ganhos de capital mediante a valorização das cotas do Fundo, por meio de investimentos de, no

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas do *Vinci Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia* (“Fundo Investido”), administrado fiduciariamente pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, e cuja carteira é gerida pela **VINCI GGN Gestão de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 20.052.540/0001.26 (“Vinci GGN”). Os 5% (cinco por cento) restantes representativos do Patrimônio Líquido do Fundo poderão ser aplicados em Outros Ativos.

- 3. Taxa de Administração do Fundo:** Durante o Prazo de Duração, o Fundo pagará a título de taxa de administração, que compreenderá as remunerações da Administradora e Gestora, o valor correspondente a 0,165% (cento e sessenta e cinco milésimos por cento) ao ano (“Taxa de Administração”), observado o pagamento do valor mínimo mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser calculada e paga nos termos do Regulamento. Adicionalmente à Taxa de Administração, será paga diretamente pelo Fundo a taxa de custódia, correspondente a até 0,035% (zero vírgula zero trinta e cinco por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A Taxa de Administração e a taxa de custódia serão calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e serão pagas pelo Fundo, mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente. A remuneração expressa em reais neste parágrafo será corrigida anualmente, todo mês de janeiro, pelo índice IGP-M acumulado positivamente no ano anterior.
- 4. Taxa de Performance:** o Fundo não cobrará Taxa de Performance. Sem prejuízo, o Fundo Investido cobrará taxa de administração e de performance, conforme descrito no item IV abaixo.

IV. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO INVESTIDO

- 1. Prazo de Duração.** O Fundo Investido terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos contados desde 29 de outubro de 2020, o qual poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, mediante recomendação da Gestora e deliberação da Assembleia Geral.
- 2. Objetivo e Política de Investimento.** O Fundo Investido tem como objetivo investir, no mínimo, 90% de seu patrimônio líquido em ativos de emissão de “Sociedades Alvo”, assim consideradas as sociedades por ações de capital aberto ou fechado, constituídas e existentes de acordo com as leis da República Federativa do Brasil que (i) possuam faturamento bruto anual entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) no exercício social imediatamente anterior ao investimento do Fundo Investido, sem prejuízo da possibilidade de realização de investimentos em sociedades que não se enquadrem na faixa de faturamento anteriormente mencionada, desde que, na avaliação da Vinci GGN, seja a melhor alternativa para o Fundo Investido, (ii) sejam qualificadas para receber os investimentos do Fundo Investido, nos termos do seu regulamento (“Regulamento do Fundo Investido”).
- 3. Impacto Ambiental, Social e de Governança.** As Sociedades Alvo do Fundo Investido terão impacto ambiental, social e de governança, razão pela qual a Vinci GGN buscará oportunidades de investimento em Sociedades Alvo que atuem, preferencialmente, nos setores de saúde, educação, varejo especializado, serviços de valor agregado nos quais a tecnologia seja um pilar chave, tecnologia da informação e alimentação saudável, nos termos do Regulamento do Fundo Investido. Ainda, até a data de encerramento do período de investimento do Fundo Investido, este deverá investir ou ter se

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

comprometido a investir, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do seu capital comprometido em Sociedades Alvo com sede na denominada "Área de Atuação Sudene", assim compreendida como a área que abrange totalmente os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e, parcialmente, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, estando a área restrita aos municípios referidos na Lei Complementar nº 125/07.

- 4. Investimento Conjunto com o Fundo Paralelo.** Os investimentos a serem realizados pelo Fundo Investido nas Sociedades Alvo deverão ser realizados em conjunto com o **Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob nº 34.218.318/0001-65, um fundo de investimento em participações gerido pela Vinci GGN ("Fundo Paralelo"). Conforme expressamente previsto no Regulamento do Fundo Investido e no Prospecto, os investimentos a serem realizados pelo Fundo Investido juntamente com o Fundo Paralelo serão realizados em igualdade de condições, na proporção do capital comprometido ainda não integralizado em cada fundo no momento da aquisição inicial de Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, conforme detalhado em acordo de investimento celebrado entre o Fundo Investido e o Fundo Paralelo, e observado o disposto no Regulamento do Fundo Investido.
- 5. Taxa de Administração e Equalização do Fundo Investido.** Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, custódia qualificada dos ativos integrantes da carteira do Fundo Investido, tesouraria, controladoria, processamento e escrituração das cotas do Fundo Investido, será devida uma taxa de administração equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao ano. Com relação aos serviços de gestão da carteira do Fundo Investido, será devida uma taxa de gestão a Vinci GGN, equivalente a 2% (dois por cento) ao ano, conforme bases indicadas no Prospecto e no Regulamento do Fundo Investido ("Taxa de Administração do Fundo Investido").

Ainda, para fins de equalização temporal entre os cotistas do Fundo Investido e os cotistas do Fundo Paralelo, na data de início do Fundo Investido será devida pelo Fundo, e, indiretamente, pelos Investidores, uma taxa de equalização, cujo valor corresponderá à taxa de gestão do Fundo Investido apurada *pro rata temporis* desde 29 de outubro de 2020 até o Dia Útil imediatamente anterior à data de início do Fundo Investido, calculada sobre o capital comprometido do Fundo Investido ("Taxa de Equalização"). A Taxa de Equalização será acrescida à Taxa de Administração do Fundo Investido, a ser paga pelo Fundo e, indiretamente, pelos Investidores, em uma única parcela, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de início do Fundo Investido.

- 6. Taxa de Performance do Fundo Investido.** A Vinci GGN fará jus a uma taxa de performance, devida pelo Fundo, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelo Fundo que vier a exceder o Benchmark. A Taxa de Performance passará a ser devida à Vinci GGN após o Fundo ter recebido, seja a título de amortização ou resgate de Cotas ("Valores Distribuíveis"), valores que garantam uma taxa interna de retorno equivalente ao Benchmark acrescido de 8% (oito por cento) ao ano ("Rentabilidade Preferencial") sobre o capital integralizado pelo Fundo no Fundo Investido. Os valores a serem distribuídos em razão da amortização ou resgate das Cotas serão pagos:
 - (i) primeiramente ao Fundo, até que os valores por ele recebidos, de forma cumulativa, sejam equivalentes ao capital integralizado pelo Fundo, acrescido da Rentabilidade Preferencial;
 - (ii) até que a Vinci GGN tenha recebido o valor correspondente a performance devida nos termos do parágrafo acima, a Vinci GGN fará jus a receber adicionalmente até 30% (trinta

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

por cento) dos Valores Distribuíveis (“Pagamento Prioritário”). Enquanto for devido o Pagamento Prioritário, os Valores Distribuíveis serão pagos nas seguintes proporções:

- a. no mínimo 50% (cinquenta por cento) será destinado ao Fundo; e
 - b. no máximo 50% (cinquenta por cento) será destinado à Vinci GGN;
- (iii) após a conclusão do procedimento previsto nos itens I e II, os Valores Distribuíveis serão pagos nas seguintes proporções:
- a. 80% (oitenta por cento) para o Fundo; e
 - b. 20% (vinte por cento) para a Vinci GGN.

V. PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO:

1. **Administradora:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
2. **Gestora:** XP Vista Asset Management Ltda.
3. **Custodiante e Escriturador:** Santander Caceis Brasil DTVM S.A.
4. **Coordenador Líder:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
5. **Auditor Independente:** KPMG Auditores Independentes

VI. REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM:

A Oferta foi registrada na CVM em 17 de dezembro de 2020, sob o nº CVM/SRE/RFP/2020/00015, nos termos da Instrução da CVM 578/16 e da Instrução CVM 400/03, conforme alterada.

VII. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS: 17 de dezembro de 2020

VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta, do Fundo e do Prospecto, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM ou à sede da Administradora e do Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto do Fundo encontram-se à disposição dos Investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

Comissão de Valores Mobiliários

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, 111

2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º Andares - Centro

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CEP 20050-901
Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 3554-8686

São Paulo
Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º andares
Edifício Delta Plaza
CEP 01333-010
São Paulo, SP
Telefone: (11) 2146-2000

Website: <http://www.cvm.gov.br> (Para acessar o Prospecto, Anúncio de Início e demais documentos da Oferta e do Fundo, neste website acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2020 - Entrar", acessar em "R\$" em "Quotas de Fundo de Investimento em Participações", clicar em "Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia", e, então, localizar os documentos).

Coordenador Líder

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Endereço: Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22430-060
Telefone: (11) 4871-4378

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Website: <https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "Vinci Impacto e Retorno – Oferta Pública das Cotas da 1ª Emissão do Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia"; e, então, selecionar o documento desejado).

Administradora

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Endereço: Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22430-060

E-mail: osnei.gomes@xpi.com.br / adm.fundos@xpi.com.br / juridicofundos@xpi.com.br

Website: <https://www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria> (neste website, acessar "Fundos", em seguida clicar em "Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia", e então, selecionar o documento desejado).

AS COTAS NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO OU QUE NECESSITEM DE AMPLA IDEZ EM SEUS TÍTULOS, UMA VEZ QUE O MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO PARA NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES É RESTRITO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORYFUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS, DISPOSTA A PARTIR DA PÁGINA 52 DO PROSPECTO.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES OU EM SISTEMA DE MERCADO DE BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ABVCAP/ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, OU AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES FATORES DE RISCO.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.